



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022.
TIPO MENOR PREÇO.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Amanda de Cássia da Cruz**, nomeada pela Portaria nº 01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a **contratação da prestação de serviços de seguro veicular “seguro total”, em veículos do Município de Rio Espera/MG, em atendimento às demandas da Secretaria de Transporte do Município de Rio Espera/MG.**

A abertura da sessão será às **09hs00min (nove horas) do dia 11 de março de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e à Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **contratação da prestação de serviços de seguro veicular “seguro total”, em veículos do Município de Rio Espera/MG, em atendimento às demandas da Secretaria de Transporte do Município de Rio Espera/MG**, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital de licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

i) DECLARAÇÃO;

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr**
plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.*

Local – data ____/____/____

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

ii) **CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);**

iii) **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado;**

iv) **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.**

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues aa Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA – MG
ENVELOPE N° 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO N° 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2022
ABERTURA DIA: 11.03.2022 – 09hs00min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA – MG
ENVELOPE N° 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO N° 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2022
ABERTURA DIA: 11.03.2022 – 09hs00min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, poderão participar no certame os interessados que tenham condições de prestar os serviços para atender plenamente as demandas da Secretaria de Transportes do Município de Rio Espera/MG.

5.2 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.3 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.5 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da licitante, o número do CPF/CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Serão desclassificados os itens propostos com valores superiores à média estimada para o processo licitatório em referência, sendo este o valor máximo suportado para pagamento por parte do Município.

7.2 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.3 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela Pregoeira.

7.5 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.9 - Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.10 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

Pessoa jurídica:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da licitante;
- b. Cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no ANEXO V;
- j. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso – ANEXO VI.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 –As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei e protocolada na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O futuro contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, através do representante da Secretaria de Transportes, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 –A prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita obediência ao estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do presente Edital.

12.2 – A licitante que por ventura vier a ser vencedora deverá disponibilizar meio de contato e ficar disponível, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências perante o Município.

12.3 - O futuro contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até o encerramento do exercício financeiro, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termos aditivos.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - A contratada deverá apresentar recibo/boleto, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva das apólices.

13.2 - O município realizará o pagamento em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da apólice e boleto.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

3.3.90.39.00.2.10.01.04.122.0001.2.0052- 00.01.00-desenvolv. da secretaria de transporte.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante a ser contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 16.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 16.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, caso seja impossível o comparecimento do representante, será permitido o envio dos envelopes e documentos de credenciamento.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Espera, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera/MG.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.11 - É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de contratação.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Rio Espera, 23 de fevereiro de 2022.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação da prestação de serviços de seguro veicular “seguro total”, em veículos do Município de Rio Espera/MG.

2 – OBJETIVO

Disponibilizar a efetiva prestação de serviços de seguro veicular “seguro total”, em veículos do Município de Rio Espera/MG, em atendimento às demandas da Secretaria de Transporte do Município.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa atender a necessidade de se garantir a determinados veículos da frota municipal um serviço de proteção de problemas comuns, como acidentes de carro, furtos, roubos, sinistros, cobertura no caso de acidentes e colisões, e o seguro para terceiros.

4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – POR MENORIZADO

Serviços de seguro veicular “seguro total” – VEÍCULOS:
GOL 1.6 MSI FLEX PLACA RFI5J74, ano 2021, chassi 9BWAB4519MT033512, Renavam 01234445104, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.
GOL 1.6 MSI FLEX PLACA RNI9E74, ano 2022, chassi 9BWAB45U6NT050639, Renavam 012698886614, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.
GOL 1.0 FLEX PLACA RFI6J97, ano 2021, chassi 9BWAG45U2MT032459, Renavam 01234474676, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.
GOL 1.0 MSI FLEX PLACA RND4G69, ano 2022, chassi 9BWAG45U6NT037018, Renavam 01264300074, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.
GOL 1.0 FLEX PLACA RNU6F96, ano 2022, chassi 9BWAG45U8NT06879, Renavam 01275350213, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.
SPRINTER 415 FURGÃO QPV7317, ano 2019, chassi 8AC906635KE158870, Renavam 01175649969, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

FOX CONECT 1.6 PLACA RFY5A84, ano 2021, chassi 9BWAB45Z2M4005637, Renavam 01242265845, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.

Coberturas:

- 100% tabela FIPE
- Colisão, incêndio e roubo
- RCF danos materiais - R\$ 100.000,00
- Pessoais - R\$ 100.000,00
- APP invalidez - R\$ 20.000,00
- Morte - R\$ 20.000,00
- DMH - R\$ 20.000,00
- Assistências médicas aos passageiros
- Assistência 24 horas sem limite de distância para veículos e passageiros com km ilimitado
- Cobertura de vidros completos
- Franquias máximas admitidas: R\$ 1.990,00 para veículos hatch e R\$ 9.990,00 para o veículo sprinter.

5 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

5.1 – O futuro Contrato vigorará pelo mesmo prazo das Apólices de Seguro, sendo as obrigações e responsabilidades nele previstas exigíveis desde a sua assinatura.

5.2 As apólices de Seguro vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.3 O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. Havendo prorrogação da vigência do contrato, todas as especificações originais deverão ser mantidas sem alterações, principalmente quanto às franquias estipuladas.

5.4 A Prestação de serviço de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas tem por finalidade o atendimento do veículo assegurado e seus ocupantes, em situações de emergências e serão válidos em todo o Brasil, em caso de pane mecânica ou elétrica, acidente, roubo/furto do veículo, modalidade de valor de mercado referenciado – 100% da tabela FIPE.

5.5. - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela prefeitura, independentemente da quilometragem rodada no período.

5.6 – Entende-se por valor do veículo novo, o valor do veículo zero quilometro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.7 - Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.7.1 – Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

5.7.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

5.7.3 – Raios e suas consequências.

5.7.4 – Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.7.5 – Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.7.6 – Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.7.7 – Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.7.8 – Granizo, furacão e terremoto;
- 5.7.9 – Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 5.7.10 – Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- 5.7.11 – Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- 5.7.12 - Acidente Pessoal (APP - Morte ou Invalidez);
- 5.7.13 – Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 5.7.14 – Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- Chaveiro;
 - Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico emergencial no local do Acidente e cobertura de guincho ilimitada;
 - Guincho dentro e fora do Estado de Minas Gerais;
 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela Contratante;
 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo até a residência (sede) do segurado;
 - Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
 - Carro reserva tipo básico por até 30 dias, para os veículos de passeio.

6 - OUTROS SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Rio Espera, ficando a cargo da empresa contratada.

7 – TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo do (a) contratada (o).

8 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA/PROFISSIONAL CONTRATADO E CONFORMIDADE TÉCNICA

8.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais com experiência e habilitados, conforme as praxes legais exigidas, sendo estas necessárias à prestação dos serviços. O contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

8.2 – A empresa contratada deverá apresentar a documentação especificada no edital, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG.

9.1 – Efetuar pagamento à empresa contratado(a) no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

9.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da Secretaria de Transportes.

10 – As despesas provenientes da futura contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.00.2.10.01.04.122.0001.2.0052- 00.01.00-desenvolv. da secretaria de transporte.

Rio Espera/MG, 23 de fevereiro de 2022.

Amanda de Cássia da Cruz
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO
ESPERA E _____.

CONTRATO Nº __/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG**, com sede na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº36, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº24.179.665/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 036.757.926-09, portador da identidade nº M7778407, residente e domiciliado neste município de Rio Espera/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, _____/MG, CEP.: 36.____-000 inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, _____, _____/MG, CEP.: 36.____-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de seguro veicular “seguro total”, em veículos do Município, em atendimento às demandas da Secretaria de Transporte. Deverão ser disponibilizados os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação referente ao processo licitatório nº 20/2022, Pregão nº 12/2022, observando ao disposto no quadro abaixo:

Serviços de seguro veicular “seguro total” – VEÍCULOS:
GOL 1.6 MSI FLEX PLACA RFI5J74, ano 2021, chassi 9BWAB4519MT033512, Renavam 01234445104, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.
GOL 1.6 MSI FLEX PLACA RNI9E74, ano 2022, chassi 9BWAB45U6NT050639, Renavam 012698886614, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.
GOL 1.0 FLEX PLACA RFI6J97, ano 2021, chassi 9BWAG45U2MT032459, Renavam 01234474676, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.
GOL 1.0 MSI FLEX PLACA RND4G69, ano 2022, chassi 9BWAG45U6NT037018, Renavam 01264300074, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.
GOL 1.0 FLEX PLACA RNU6F96, ano 2022, chassi 9BWAG45U8NT06879, Renavam 01275350213, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

SPRINTER 415 FURGÃO QPV7317, ano 2019, chassi 8AC906635KE158870, Renavam 01175649969, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.

FOX CONECT 1.6 PLACA RFY5A84, ano 2021, chassi 9BWAB45Z2M4005637, Renavam 01242265845, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A contratada deverá apresentar recibo/boleto, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva das apólices.

3.2 - O município realizará o pagamento em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da apólice e boleto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária

3.3.90.39.00.2.10.01.04.122.0001.2.0052- 00.01.00-desenvolv. da secretaria de transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, através de representante da Secretaria de Transportes fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação referente ao processo nº 12/2022, bem como, as orientações a serem repassadas pelo responsável do Município.

6.2. A hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Rio Espera/MG, ficando a cargo da empresa a ser contratada.

6.3. O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da CONTRATADA.

6.4. Todas as atividades propostas serão desenvolvidas, conforme as praxes legais exigidas, com objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O CONTRATADO (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

6.5 A Prestação de serviço de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas tem por finalidade o atendimento do veículo assegurado e seus ocupantes, em situações de emergências e serão válidos em todo o Brasil, em caso de pane mecânica ou elétrica, acidente, roubo/furto do veículo, modalidade de valor de mercado referenciado – 100% da tabela FIPE.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela prefeitura, independentemente da quilometragem rodada no período.

6.7 – Entende-se por valor do veículo novo, o valor do veículo zero quilometro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

6.8 - Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

6.8.1 – Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

6.8.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

6.8.3 – Raios e suas consequências.

6.8.4 – Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

6.8.5 – Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

6.8.6 – Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.8.7 – Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

6.8.8 – Granizo, furacão e terremoto;

6.8.9 – Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

6.8.10 – Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

6.8.11 – Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

6.8.12 - Acidente Pessoal (APP - Morte ou Invalidez);

6.8.13 – Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

6.8.14 – Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico emergencial no local do Acidente e cobertura de guincho ilimitada;

c) Guincho dentro e fora do Estado de Minas Gerais;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela Contratante;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo até a residência (sede) do segurado;

d) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

e) Carro reserva tipo básico por até 30 dias, para os veículos de passeio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação do serviço em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a executar a prestação dos serviços nas condições estipuladas neste contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. É inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício, incluindo as

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Este Contrato vigorará pelo mesmo prazo das Apólices de Seguro, sendo as obrigações e responsabilidades nele previstas exigíveis desde a sua assinatura.

11.2 As apólices de Seguro vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.3 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. Havendo prorrogação da vigência do contrato, todas as especificações originais do Anexo I “Termo de Referência” do Processo Licitatório nº 20/2022, deverão ser mantidas sem alterações, principalmente quanto às franquias estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio Espera/MG, ____ de _____ de 2022.

Município de Rio Espera
Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO N° 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2022
TIPO MENOR PREÇO

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG
Pça Nossa Senhora da Piedade, 36, centro,
Rio Espera/MG –
Setor de Licitações
Abertura: 11.03.2022 – às 09hs00min

Item	U. M.		Valor Total para 12 (doze) meses
01	Serv.	Serviços de seguro veicular “seguro total” – VEÍCULOS: GOL 1.6 MSI FLEX PLACA RFI5J74, ano 2021, chassi 9BWAB4519MT033512, Renavam 01234445104, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. GOL 1.6 MSI FLEX PLACA RNI9E74, ano 2022, chassi 9BWAB45U6NT050639, Renavam 012698886614, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. GOL 1.0 FLEX PLACA RFI6J97, ano 2021, chassi 9BWAG45U2MT032459, Renavam 01234474676, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. GOL 1.0 MSI FLEX PLACA RND4G69, ano 2022, chassi 9BWAG45U6NT037018, Renavam 01264300074, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. GOL 1.0 FLEX PLACA RNU6F96, ano 2022, chassi 9BWAG45U8NT06879, Renavam 01275350213, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. SPRINTER 415 FURGÃO QPV7317, ano 2019, chassi 8AC906635KE158870, Renavam 01175649969, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. FOX CONECT 1.6 PLACA RFY5A84, ano 2021, chassi 9BWAB45Z2M4005637, Renavam 01242265845, 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.	R\$

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias à prestação dos serviços estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - N° de telefone para contato:
- 6- Dados bancários:

Local e Data _____ de _____ de 2022.

Assinatura:
Licitante:



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
TIPO MENOR PREÇO

(Nome/Razão Social), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO Nº 20/2022
TIPO MENOR PREÇO

(Nome / Razão Social), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
TIPO MENOR PREÇO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação